

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

"D E C R E T O N.º 003/66"

O Sr. MARCIANO BARANIUK, Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

e

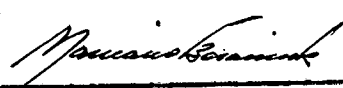
CONSIDERANDO o atraso nos lançamentos dos Impostos Prediais relativos ao exercício de 1.966, (Hum mil novecentos e sessenta e seis),

R E S O L V E:-

Artº. 1º - Prorrogar o prazo por 20 (vinte) dias, da data do lançamento para o devido recolhimento, tudo de conformidade com o Artigo 15 do Código Tributário deste Município, combinado com o artigo 26, do mesmo Código.

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do corrente exercício de 1.966, sendo revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA-PR., Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de 1.966, (Hum mil novecentos e sessenta e seis).-.-.-.-.-


MARCIANO BARANIUK,

"Prefeito Municipal"